



ESTADO DE GOIÁS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015**

**Termo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público e o Poder Executivo do Estado de Goiás, visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária.**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado de Goiás, **MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602/2ª via, expedida pelo DGPC/GO e CPF/MF nº 035.538.218-09, assessorado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 01.409.697/0001-11, situada na Pç. Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, figurando ainda como partícipe, doravante denominada **PGE**, neste ato representada pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 354.327.211-04 e portador da OAB/GO nº 14.800, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **SEFAZ**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia – GO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada **SEGPLAN**, representada por seu Secretário **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, economista, portador do RG nº 3177880 – SSP/GO, CPF nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta capital, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor



## ESTADO DE GOIÁS

Aeroviário, nesta capital, doravante denominada **SSP**, representada por seu Secretário **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, portador do RG nº MG-5.452.371, CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta capital, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, doravante denominado **MP-GO**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA**, brasileiro, Promotor de Justiça, Carteira de Identidade nº 1645908 – SSP/GO, CPF nº 533.222.821-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, e do Decreto nº 7.825/2013, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objeto do Processo nº 201300003009813, de 13/05/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo de cooperação técnica tem por objeto promover a integração do Ministério Público do Estado de Goiás ao Grupo de Proteção à Ordem Tributária – GPROT, instituído pelo Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, com o propósito de implementar, de forma conjunta e integrada com as Secretarias de Estado da Fazenda, de Gestão e Planejamento e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Procuradoria-Geral do Estado, ações no âmbito do Estado de Goiás visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete às partes acordantes:

I – Ao Ministério Público do Estado de Goiás:

a) Intensificar medidas judiciais, de natureza cível e criminal, visando a defesa da ordem tributária;



ESTADO DE GOIÁS

- b) Compartilhar recursos e informações, especialmente por meio de sua área de inteligência;
- c) Estimular as Promotorias de Justiça, ainda que não especializadas, a incrementarem a sua atuação na persecução aos crimes contra a ordem tributária e correlatos;
- d) Proceder, sempre que possível, à notificação prévia e extrajudicial dos autores de conduta criminosa de natureza fiscal, com vistas a estimular o pagamento integral do tributo;
- e) Concentrar esforços e otimizar a atuação do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça, na realização de audiências de transação penal nos casos de não recolhimento do ICMS declarado pelo próprio contribuinte, buscando a recuperação dos valores devidos ao Fisco Estadual;
- f) Concentrar esforços no sentido de obter, nos casos de deflagração de ação penal que comporte proposta de suspensão do processo, nos termos do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, o pagamento o débito fiscal como reparação do dano;
- g) Disponibilizar à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca de decisões judiciais relacionadas com a matéria penal tributária e sobre o andamento das representações fiscais penais encaminhadas ao Ministério Público;
- h) Subsidiar tecnicamente a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, mantendo-a informada acerca das alterações na legislação penal tributária;
- i) Designar Promotores para a realização de investigação e operações conjuntas, notadamente as que tenham por foco o combate a organizações criminosas que atentem contra a ordem tributária;

II – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda:

- a) Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados fazendários, fornecendo informações de natureza cadastral, do processo administrativo tributário, do contribuinte, além de outras;
- b) Compartilhar pesquisa e análise de dados, especialmente por meio de sua área inteligência;



## ESTADO DE GOIÁS

c) Subsidiar tecnicamente os órgãos envolvidos, mantendo-os informados acerca das alterações na legislação tributária e das decisões do Conselho Administrativo Tributário – CAT nos processos fiscais;

d) Designar Auditores Fiscais para realização de operações conjuntas, bem como de perícias fiscais;

e) Disponibilizar ao Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública o apoio técnico e operacional necessários às atividades de persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;

f) Compartilhar recursos e informações que visem a prevenção e persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;

g) Intensificar a representação fiscal para fins penais e encaminhá-la ao Ministério Público;

h) Manter em cada Delegacia Regional de Fiscalização pessoal especialmente designado, qualificado e treinado para intercâmbio de informações com os órgãos envolvidos.

III – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento:

a) Disponibilizar à Procuradoria Tributária da PGE os recursos necessários a conferir maior celeridade e eficácia às ações ou procedimentos envolvendo o processo de execução fiscal;

b) Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados, informações quanto ao planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado, gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira, administração previdenciária e patrimonial, supervisão e acompanhamento das liquidações de empresas estatais.

IV – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária representada pela Delegacia Estadual de Repressão à Crimes Contra Ordem Tributária:

a) Disponibilizar informações acerca das investigações em trâmite nesta Especializada, visando a coleta de dados para serem compartilhados;



## ESTADO DE GOIÁS

- b) Intensificar as investigações, por meio de medidas cautelares, para a defesa da ordem tributária;
- c) Compartilhar dados e informações, por meio de sua área de inteligência;
- d) Designar Delegados de Polícia para operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária;
- e) Disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca dos inquéritos policiais relacionados com a matéria penal tributária em andamento, que possam contribuir tanto na prevenção como na repressão do crime contra a ordem tributária;

V – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Procuradoria Geral do Estado:

- a) Fornecer informações que visem a defesa da ordem tributária, em especial, o acesso a eventuais banco de dados de seu interesse, pertinentes às ações conjuntas;
- b) Disponibilizar informações acerca de decisões judiciais que envolvam contribuintes que tenha representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público;
- c) Designar Procuradores do Estado para a realização de operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

As partes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los.



ESTADO DE GOIÁS

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas do Ministério Público, decorrentes deste Termo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados à Instituição, enquanto dos demais órgãos do Estado correrão por conta do Orçamento Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á pelas disposições expressas no Decreto nº 7.825/2013, assim como pelos preceitos de Direito Público e pelas disposições de Direito Privado aplicáveis subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Termo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se feita expressamente em termo aditivo, que passará a integrá-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente termo fica extinto em caso de revogação do Decreto nº 7.825/2013 ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

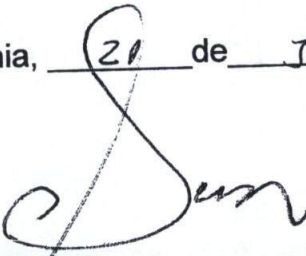


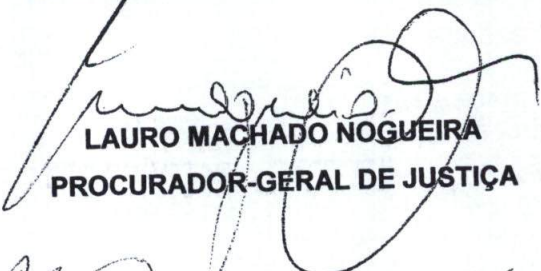
ESTADO DE GOIÁS

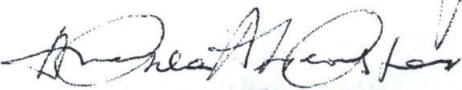
Fica eleito o foro da comarca da Capital para dirimir judicialmente quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

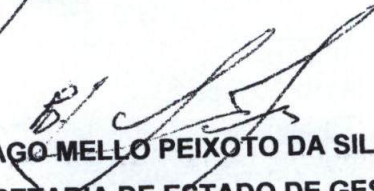
E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Goiânia, 21 de JULHO de 2015.


  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

  
**LAURO MACHADO NOGUEIRA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA


  
**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

1ª   
**Adonildo Nogueira Vieira Júnior**  
Superintendente da Receita CPF/RG 706.055.211-15

2ª   
**Sérgio Inácio de Oliveira**  
Chefe de Gabinete  
SEFAZ/GO CPF/RG 253 727771-68

# Plano de Trabalho

## 1. Entidades envolvidas:

|  |                  |  |   |
|--|------------------|--|---|
| <b>Órgão/entidade:</b><br>Procuradoria-Geral do Estado - PGE                                   |                  | <b>CNPJ:</b><br>01.409.697/0001-11                 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Órgão Estadual |
| <b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b><br>Praça Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro |                  |  |   |
| <b>Cidade:</b><br>Goiânia  | <b>UF:</b><br>GO | <b>CEP:</b><br>74.003-010                          | <b>DDD/Telefone:</b><br>(62) 3269-2501          |
| <b>Nome do titular:</b><br>Alexandre Eduardo Felipe Tocantins                                  |                  | <b>CPF:</b><br>354.327.211-04                      |   |
| <b>CI/Órgão expedidor:</b><br>OAB/GO nº 14.800   |                  | <b>Cargo/Função:</b><br>Procurador-Geral do Estado |   |

|   |                  |                                    |   |
|---|------------------|------------------------------------|---|
| <b>Órgão/entidade:</b><br>Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ   |                  | <b>CNPJ:</b><br>01.409.655/0001/80 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Órgão Estadual |
| <b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b><br>Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila |                  |                                    |   |
| <b>Cidade:</b><br>Goiânia   | <b>UF:</b><br>GO | <b>CEP:</b><br>74.653.900          | <b>DDD/Telefone:</b><br>(62) 3269-2501          |
| <b>Nome do titular:</b><br>Ana Carla Abrão Costa  |                  | <b>CPF:</b><br>836.130.727-34      |   |
| <b>CI/Órgão expedidor:</b><br>1308423 2ªVia- DGPC/GO  |                  | <b>Cargo/Função:</b><br>Secretária |   |

|   |                  |                                    |   |
|---|------------------|------------------------------------|---|
| <b>Órgão/entidade:</b><br>Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN   |                  | <b>CNPJ:</b><br>02.476.034/0001-82 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Órgão Estadual |
| <b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b><br>Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul |                  |                                    |   |
| <b>Cidade:</b><br>Goiânia   | <b>UF:</b><br>GO | <b>CEP:</b><br>74.115-030          | <b>DDD/Telefone:</b><br>(62) 3201-5755          |
| <b>Nome do titular:</b><br>Thiago Mello Peixoto da Silveira   |                  | <b>CPF:</b><br>633.533.851-34      |   |
| <b>CI/Órgão expedidor:</b><br>3177880 SSP/GO  |                  | <b>Cargo/Função:</b><br>Secretário |   |



|   |                  |                                    |   |
|---|------------------|------------------------------------|---|
| <b>Órgão/entidade:</b><br>Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP |                  | <b>CNPJ:</b><br>01.409.606/0001-48 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Órgão Estadual |
| <b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b><br>Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário         |                  |                                    |   |
| <b>Cidade:</b><br>Goiânia   | <b>UF:</b><br>GO | <b>CEP:</b><br>74.435-300          | <b>DDD/Telefone:</b><br>(62) 3201 1000          |
| <b>Nome do titular:</b><br>Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita  |                  | <b>CPF:</b><br>007.306.496-36      |   |
| <b>CI/Órgão expedidor:</b><br>MG-5.452.371  |                  | <b>Cargo/Função:</b><br>Secretário |   |

|  |                  |   |   |
|--|------------------|---|---|
| <b>Órgão/entidade:</b><br>Ministério Público do Estado de Goiás  |                  | <b>CNPJ:</b><br>01.409.598/0001-30                  | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Órgão Estadual |
| <b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b><br>Rua 23, esq. c/ Av. Fuad José Sebba, Jardim Goiás |                  |   |   |
| <b>Cidade:</b><br>Goiânia  | <b>UF:</b><br>GO | <b>CEP:</b><br>74.850-100                           | <b>DDD/Telefone:</b><br>(62) 3243 - 8300        |
| <b>Nome do titular:</b><br>Lauro Machado Nogueira  |                  | <b>CPF:</b><br>533.222.821-04                       |   |
| <b>CI/Órgão expedidor:</b><br>1645908 - SSP/GO   |                  | <b>Cargo/Função:</b><br>Procurador-Geral de Justiça |   |

## 2 – Descrição do Objeto

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>2.1 - Título do Projeto:</b><br>Integração para a defesa da Ordem Tributária Estadual   | <b>Período de Execução</b>                   |   |
|  | Início                                       | Término                                       |
|  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação |
| <b>2.2 - Identificação do Objeto:</b><br>O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a integração do Ministério Público do Estado de Goiás ao Grupo de Proteção à Ordem Tributária – GPROT, instituído pelo Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, com o propósito de implementar, de forma conjunta e integrada com as Secretarias de Estado da Fazenda, de Gestão e Planejamento e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Procuradoria-Geral do Estado, ações no âmbito do Estado de Goiás visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária. |  |   |
| <b>2.3 - Justificativa da Proposição:</b><br>O Termo de Cooperação Técnica busca atender ao disposto no Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, promovendo a ampliação de ações conjuntas visando o combate à sonegação fiscal e aprimoramento dos mecanismos de cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa estadual. Para tanto, propõe o intercâmbio de dados, recursos e informações, bem como de programas de capacitação, com o intuito de viabilizar uma atuação mais eficiente dos partícipes.  |  |   |

### 3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

| META | ETAPA / FASE | ESPECIFICAÇÕES   | DURAÇÃO                                      |   | RESPONSÁVEL |
|------|--------------|--|--|---|-------------|
|      |              |  | Início                                       | Término                                       |             |
| 1    |              | Intensificar medidas judiciais, de natureza cível e criminal, visando a defesa da ordem tributária;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 2    |              | Compartilhar recursos e informações, especialmente por meio de sua área de inteligência;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 3    |              | Estimular as Promotorias de Justiça, ainda que não especializadas, a incrementarem a sua atuação na persecução aos crimes contra a ordem tributária e correlatos;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 4    |              | Proceder, sempre que possível, à notificação prévia e extrajudicial dos autores de conduta criminosa de natureza fiscal, com vistas a estimular o pagamento integral do tributo;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 5    |              | Concentrar esforços e otimizar a atuação do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça, na realização de audiências de transação penal nos casos de não recolhimento do ICMS declarado pelo próprio contribuinte, buscando a recuperação dos valores devidos ao Fisco Estadual; | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 6    |              | Concentrar esforços no sentido de obter, nos casos de deflagração de ação penal que comporte proposta de suspensão do processo, nos termos do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, o pagamento o débito fiscal como reparação do dano;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 7    |              | Disponibilizar à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca de decisões judiciais relacionadas com a matéria penal tributária e sobre o andamento das representações fiscais penais encaminhadas ao Ministério Público;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 8    |              | Subsidiar tecnicamente a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, mantendo-a informada acerca das alterações na legislação penal tributária;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 9    |              | Designar Promotores para a realização de investigação e operações conjuntas, notadamente as que tenham por foco o combate a organizações criminosas que atentem contra a ordem tributária;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | MPGO        |
| 10   |              | Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados fazendários, fornecendo informações de natureza cadastral, do processo administrativo tributário, do contribuinte, além de outras;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ       |
| 11   |              | Compartilhar pesquisa e análise de dados, especialmente por meio de sua área inteligência;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ       |
| 12   |              | Subsidiar tecnicamente os órgãos envolvidos, mantendo-os informados acerca das alterações na legislação tributária e das decisões do Conselho Administrativo Tributário - CAT nos processos fiscais;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ       |

|    |  |  |   |         |
|----|--|--|---|---------|
| 13 | Designar Auditores Fiscais para realização de operações conjuntas, bem como de perícias fiscais;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ   |
| 14 | Disponibilizar ao Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública o apoio técnico e operacional necessários às atividades de persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ   |
| 15 | Compartilhar recursos e informações que visem a prevenção e persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ   |
| 16 | Intensificar a representação fiscal para fins penais e encaminhá-la ao Ministério Público;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ   |
| 17 | Manter em cada Delegacia Regional de Fiscalização pessoal especialmente designado, qualificado e treinado para intercâmbio de informações com os órgãos envolvidos.  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEFAZ   |
| 18 | Disponibilizar à Procuradoria Tributária da PGE os recursos necessários a conferir maior celeridade e eficácia às ações ou procedimentos envolvendo o processo de execução fiscal;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEGPLAN |
| 19 | Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados, informações quanto ao planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado, gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira, administração previdenciária e patrimonial, supervisão e acompanhamento das liquidações de empresas estatais. | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SEGPLAN |
| 20 | Disponibilizar informações acerca das investigações em trâmite nesta Especializada, visando a coleta de dados para serem compartilhados;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SSP     |
| 21 | Intensificar as investigações, por meio de medidas cautelares, para a defesa da ordem tributária;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SSP     |
| 22 | Compartilhar dados e informações, por meio de sua área de inteligência;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SSP     |
| 23 | Designar Delegados de Polícia para operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária;   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SSP     |
| 24 | Disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca dos inquéritos policiais relacionados com a matéria penal tributária em andamento, que possam contribuir tanto na prevenção como na repressão do crime contra a ordem tributária;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | SSP     |
| 25 | Fornecer informações que visem a defesa da ordem tributária, em especial, o acesso a eventuais banco de dados de seu interesse, pertinentes às ações conjuntas;  | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | PGE     |

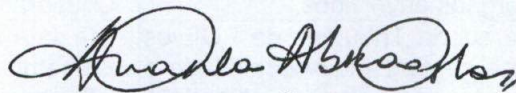
|    |  |  |   |     |
|----|--|--|---|-----|
| 26 | Disponibilizar informações acerca de decisões judiciais que envolvam contribuintes que tenha representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público; | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | PGE |
| 27 | Designar Procuradores do Estado para a realização de operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária.   | Na data de assinatura do Termo de Cooperação | No término de vigência do Termo de Cooperação | PGE |

#### 4 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros


Não se aplica, pois não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

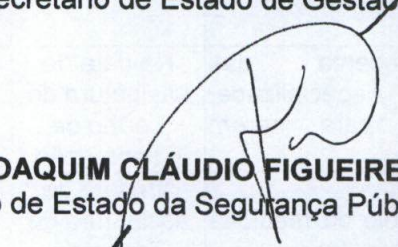
#### 5 - Anuência dos Partícipes

Goiânia, 21 de JULHO de 2015.

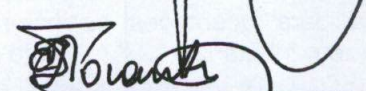
  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

  
**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
 Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

  
**OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**  
 Superintendente Executivo  
 Lei nº. 17.257/2011

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Adm Penitenciária

  
**LAURO MACHADO NOGUEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça de Goiás

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
 Procurador-Geral do Estado